



LEI N.º 9.440, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

<b>“Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>N.º de Cargos</b>	<b>Padrão</b>
Técnico em Enfermagem	39	13”

Art. 2.º O Parágrafo único, do art. 28, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O servidor efetivo designado para o Cargo de Secretário Municipal, quando optar em perceber a remuneração de seu cargo acrescido de Função Comissionada (FC), perceberá esta FC no valor de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao valor do vencimento do cargo de Agente Político.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827  
57045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.11.09  
11:17:22 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.11.09 10:50:59 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
021.247.550-99	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	710/2022

### MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

**Publicado por:**  
Carmem Lúcia Pires Nascimento  
**Código Identificador:**15CA1C85

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS EDITAL Nº 130/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 088/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
648.242.090-72	EVANDIR LUIS RAMOS PEREIRA	615/2022

### MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

**Publicado por:**  
Carmem Lúcia Pires Nascimento  
**Código Identificador:**A8736257

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS EDITAL Nº 131/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 087/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
038.999.660-23	EVANDRO DA SILVA CARDOSO	1159/2022

### MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

**Publicado por:**  
Carmem Lúcia Pires Nascimento  
**Código Identificador:**D5546B08

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS EDITAL Nº 132/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 227/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos

definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
463.668.140-15	CLAUDIO IVAN GENARI	1169/2022

### MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

**Publicado por:**  
Carmem Lúcia Pires Nascimento  
**Código Identificador:**40D701B3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.440, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Técnico em Enfermagem	39	13”

Art. 2.º O Parágrafo único, do art. 28, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O servidor efetivo designado para o Cargo de Secretário Municipal, quando optar em perceber a remuneração de seu cargo acrescido de Função Comissionada (FC), perceberá esta FC no valor de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao valor do vencimento do cargo de Agente Político.”

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**FE7ED6EC